

19h34
EMP 26

PROJETO DE LEI Nº 3723, DE 2019

"Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes"

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao texto do §5º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na redação que lhe deu o art. 1º do Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§5º Para fins do disposto no **caput**, considera-se:

I – interior da residência ou domicílio ou dependências desses – toda a extensão da área particular do imóvel edificada, em que reside o titular do registro, salvo quando se tratar de imóvel rural;

II – local de trabalho – toda a extensão da área particular do imóvel edificada, em que esteja instalada a pessoa jurídica, registrada como sua sede ou filial;

III – titular do estabelecimento ou da empresa – aquele assim definido no contrato social; e

IV – responsável legal pelo estabelecimento ou pela empresa – aquele designado em contrato individual de trabalho, com poderes de gerência"

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda objetiva restringir a posse de arma de fogo no interior da residência ou empresa, em sua parte edificada (diferentemente do PL que amplia para toda a extensão da propriedade rural ou urbana, residencial ou empresarial), evitando a criação de grupos armados em áreas rurais, o que poderia alimentar atos de violência, por exemplo, contra legítimos movimentos sociais.

Sala das Sessões

Dep. Daniel Almeida
Líder do AC do B

Dep. Paulo Roberto
Vice-líder do PDT

Enke Holly
Dep. Erika Kokay
Vice-líder do PT
(autora)

Dep. ...

